DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina
CNPJ 46.313.714/0001-50
Avenida Um, 106
Telefone: (19) 3575-9000
Site: www.itirapina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

ARES AGÊNCIA REGULADORA PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 520, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Itirapina e dá outras providências.

A **DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ),** no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que, através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010, nas Leis Municipais nº 2.653, de 22/11/2013 e nº 2.860, de 14/11/2017, e no Convênio de Cooperação nº 06/2017 firmado entre o Município de Itirapina e a Agência Reguladora PCJ, foram delegadas as competências municipais de regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à ARES-PCJ;

Que a Prefeitura Municipal de Itirapina, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados no Município de Itirapina;

Que a Agência Reguladora PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 39/2023 - CRBG, emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base legal e atendimento aos prazos e premissas definidas pela ARES-PCJ;

Que o CRCS – Conselho de Regulação e Controle Social de Itirapina –, instituído pelo Decreto Municipal nº 2.856/2014 e seus membros nomeados pelo Decreto nº 4.094/2023, de 05 de setembro de 2023, reunido no dia 29 de setembro de 2023, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 39/2023 - CRBG, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto, e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pela DAE – Divisão de Água e Esgoto de Itirapina; e;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Itirapina, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida no dia 02 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela DAE – Divisão de Água e Esgoto de Itirapina em 21,21% (vinte e um inteiros e vinte e um centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pela Prefeitura Municipal de Itirapina, através da DAE – Divisão de Água e Esgoto, a partir de novembro de 2023, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pela DAE – Divisão de Água e Esgoto de Itirapina, conforme apresentado na Tabela 1 do Anexo I, desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela DAE – Divisão de Água e Esgoto de Itirapina em 3,99% (três inteiros e noventa e nove centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste dos valores que trata o *caput* deste artigo será aplicada pela Prefeitura Municipal de Itirapina a partir de novembro de 2023.

Art. 4º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pela DAE – Divisão de Água e Esgoto de Itirapina, conforme apresentado na Tabela 1 do Anexo II, desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, a DAE – Divisão de Água e Esgoto de Itirapina, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos do Demais Serviços, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pela DAE – Divisão de Água e Esgoto de Itirapina, após 30 (trinta) dias da publicação, na íntegra, desta Resolução na imprensa oficial ou em jornal de circulação no Município de Itirapina, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. A DAE – Divisão de Água e Esgoto de Itirapina somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

ARES AGÊNCIA REGULADORA PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 520, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

ANEXO I

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
Faixas de Consumo	**Unidade**	**Tarifa de Água (R$)**	**Tarifa de Esgoto (R$)**	**Tarifa Total (R$)**
De 0 a 10 (mínimo)	mês	8,07	8,07	16,14
De 11 a 20	m³	1,93	1,93	3,86
De 21 a 30	m³	3,32	3,32	6,64
De 31 a 40	m³	4,00	4,00	8,00
Acima de 41	m³	4,58	4,58	9,16
Valor sem hidrômetro	m³	86,69	86,69	173,38

CATEGORIA RESIDENCIAL				
Faixas de Consumo	**Unidade**	**Tarifa de Água (R$)**	**Tarifa de Esgoto (R$)**	**Tarifa Total (R$)**
De 0 a 10 (mínimo)	mês	16,15	16,15	32,30
De 11 a 20	m³	2,57	2,57	5,14
De 21 a 30	m³	3,32	3,32	6,64
De 31 a 40	m³	4,00	4,00	8,00
Acima de 41	m³	4,58	4,58	9,16
Valor sem hidrômetro	m³	86,69	86,69	173,38

CATEGORIA COMERCIAL				
Faixas de Consumo	**Unidade**	**Tarifa de Água (R$)**	**Tarifa de Esgoto (R$)**	**Tarifa Total (R$)**
De 0 a 10 (mínimo)	mês	22,28	22,28	44,56
De 11 a 20	m³	3,76	3,76	7,52
De 21 a 30	m³	4,91	4,91	9,82
De 31 a 40	m³	5,53	5,53	11,06
Acima de 41	m³	6,93	6,93	13,86
Valor sem hidrômetro	m³	491,43	491,43	982,86

CATEGORIA INDUSTRIAL				
Faixas de Consumo	**Unidade**	**Tarifa de Água (R$)**	**Tarifa de Esgoto (R$)**	**Tarifa Total (R$)**
De 0 a 10 (mínimo)	mês	31,84	31,84	63,68
De 11 a 20	m³	4,91	4,91	9,82
De 21 a 30	m³	5,77	5,77	11,54
De 31 a 40	m³	8,06	8,06	16,12
Acima de 41	m³	9,49	9,49	18,98
Valor sem hidrômetro	m³	925,09	925,09	1.850,18

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% do valor das Tarifas de Água

ARES AGÊNCIA REGULADORA PCJ

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) Tarifa de Água

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo. Exemplos abaixo:

a) **Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)**
Tarifa de Água Mínima = R$ 16,15

b) **Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)**
Tarifa de Água = (Tarifa Mínima = R$ 16,15) + (10 m³ x R$ 2,57 = R$ 25,70) + (5 m³ x R$ 3,32 = R$ 16,60) = R$ 58,45
Tarifa de Água = R$ 58,45

2) Tarifa de Esgoto

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a 100%, das Tarifas de Água, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo. Para facilitar o cálculo foi apresentada a Parcela a Deduzir que deve ser utilizada como nos exemplos abaixo:

a) **Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)**
Tarifa de Esgoto Mínima = R$ 16,15

b) **Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)**
Tarifa de Esgoto = (Tarifa Mínima = R$ 16,15) + (10 m³ x R$ 2,57 = R$ 25,70) + (5 m³ x R$ 3,32 = R$ 16,60) = R$ 58,45
Tarifa de Esgoto = R$ 58,45

3) Tarifa Total (Água + Esgoto)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) **Categoria Residencial (Consumo até 10 m³)**
Tarifa Total Mínima = (Tarifa de Água = R$ 16,15) + (Tarifa de Esgoto = R$ 16,15)
Tarifa Total Mínima = R$ 16,15 + R$ 16,15
Tarifa Total Mínima = R$ 32,30

b) **Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)**
Tarifa Total = (Tarifa de Água = R$ 58,45) + (Tarifa de Esgoto = R$ 58,45)
Tarifa Total = R$ 58,45 + R$ 58,45
Tarifa Total = R$ 116,90

ARES AGÊNCIA REGULADORA PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 520, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

ANEXO II

TABELA 1 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

Descrição	Referência	Valor (R$)
Corte e reposição de asfalto	Por m²	137,79
Hidrômetro	Unidade	124,00
Instalação de Hidrômetro	P/ Ligação	82,67
Mão de obra e material para ligação água + hidrômetro	P/ Ligação	413,35
Mão de obra e material para ligação de esgoto	P/ Ligação	275,56
Religação água cortada na CALÇADA	P/ Ligação	110,22
Religação água cortada no CAVALETE	P/ Ligação	55,11
Desligamento de água	P/ Ligação	55,11
Protocolo	Unidade	13,78
Requerimento	Unidade	13,78
Obs.: Os serviços descritos acima serão acrescidos de 20% (vinte por cento), quando prestados no Balneário Santo Antonio, Planalto Serra Verde, Estância Ubá, Jardim Ubá e Itaqueri da Serra.		
Transporte de água	Até 5 km	275,56
Transporte de água acima de 5 km	Por Km	27,56
Xerox	Unidade	0,83
Ligação de água e instalação de hidrômetro (Broa, Planalto Serra Verde, Ubá e Itaqueri)	P/ Ligação	523,57
Ligação de água e instalação de hidrômetro (Cidade)	P/ Ligação	440,90
Ligação de água, esgoto e instalação de hidrômetro (Cidade)	P/ Ligação	716,46
Instalação de hidrômetro no mesmo cavalete (Cidade)	P/ Ligação	234,23
Instalação de hidrômetro no mesmo cavalete (Broa, Planalto Serra Verde, Ubá e Itaqueri)	P/ Ligação	275,56
Religações e Cortes de água		
Broa, Planalto Serra Verde, Ubá e Itaqueri - Cavalete	P/ Ligação	66,13
Broa, Planalto Serra Verde, Ubá e Itaqueri - Calçada	P/ Ligação	132,26
Broa, Planalto Serra Verde, Ubá e Itaqueri - Taxa de Desligamento de água	P/ Ligação	66,13
Cidade - Cavalete	P/ Ligação	55,11
Cidade - Calçada	P/ Ligação	110,22
Cidade - Desligamento de água	P/ Ligação	55,11